

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	16
JUNTA MÉDICA	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	24
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	24
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	26
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	28
ATOS DO LEGISLATIVO	30

QUESTIONÁRIOS
para elaboração do Plano Plurianual
2026-2029

Acesse o site da Prefeitura ou faça a leitura do **QR CODE** e responda ao questionário:

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 64.712/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR LEONARDO TARGINO SILVA ALMEIDA E MACEDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.344/2025,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2025, ao servidor LEONARDO TARGINO SILVA ALMEIDA E MACEDO, matrícula 6056, detentor do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial V, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pela especialização em Patologia Oral e Maxilo Facial no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.713/2025

EXONERA A SERVIDORA GABRIELA FERANDIN FELIPE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Processo Administrativo Eletrônico nº 7.905/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 22 de abril de 2025, da servidora GABRIELA FERANDIN FELIPE matrícula 16773, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL I - CPC-8, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.714, DE 22 DE ABRIL DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 60.221,86.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 9º, inciso IV da Lei nº 6.435, de 3 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO o recurso disponível na conta bancária nº 624.082-5 em 31/12/2024 no valor de R\$ 60.221,86, proveniente do Governo Federal por meio da Portaria GM/MS Nº 3.288, de 8 de março de 2024, a serem alocados na Vigilância em Saúde para melhorar os indicadores de cobertura vacinal e reduzir o número de não vacinados no país; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.860/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 60.221,86 (sessenta mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
3390.30.00.00 26000040 Material de Consumo R\$ 50.000,00
3390.39.00.00 26000040 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 10.221,86

TOTAL.....R\$ 60.221,86

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.715, DE 22 DE ABRIL DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 60.221,86.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 8º da Lei nº 6.435, de 3 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO o recurso proveniente do Governo Federal para o custeio da Vigilância em Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 6.715, de 17 de março de 2025, a serem alocados na Vigilância em Saúde para melhorar os indicadores de cobertura vacinal e reduzir o número de não vacinados no país; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.862/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 60.221,86 (sessenta mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
3390.30.00.00 16000040 Material de Consumo R\$ 45.653,37
3390.39.00.00 16000040 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 14.568,49

TOTAL.....R\$ 60.221,86

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/ Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 6.715, de 17 de março de 2025, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00 Fonte: 16000040 R\$ 60.221,86

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.716/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA VANIA GUALBERTO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.114/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional,

com efeitos retroativos a 8 de abril de 2025, à servidora VANIAGUALBERTO DA SILVA, matrícula 10340, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela graduação em Gestão Hospitalar no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.717/2025

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MERENDEIRA POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA VANDERCI DA SILVA HEREDIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso III, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.933/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2025, do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, grupo ocupacional ASD, classe A, em decorrência da aposentadoria por idade da servidora VANDERCI DA SILVA HEREDIA, matrícula 5709, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.718/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA MARIA SIMONE COSME SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.408/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 31 de março de 2025, à servidora MARIA SIMONE COSME SANTOS, matrícula 6550, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela graduação em Pedagogia no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "c" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.719/2025

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR DIOGO RENATO GUNTZEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.421/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a 10 de março de 2025, do servidor DIOGO RENATO GUNTZEL, matrícula 11199, detentor do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial IV, da Controladoria-Geral do Município para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.720/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR EDSON APARECIDO LOPES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.177/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 27 de março de 2025, ao servidor EDSON APARECIDO LOPES, matrícula 6830, detentor do cargo de provimento efetivo de Vigia, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pela conclusão do Ensino Médio no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.721/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE CLAUDIA CHICOSKI NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.980/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 23 de abril de 2025 a 22 de abril de 2026, de CLAUDIA CHICOSKI no cargo de PROFESSORA NÍVEL III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.722/2025

EXONERA A SERVIDORA REJANE SOUZA TOLDO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA EXECUTIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Processo Administrativo Eletrônico nº 7.676/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a 14 de abril de 2025, da servidora REJANE SOUZA TOLDO, matrícula 17159, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA EXECUTIVA - CPC-2, lotada na Controladoria-Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.723/2025

REVOGA A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PETERSON DA PAZ DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE PEDAGÓGICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, a partir de 1º de maio de 2025, da designação do servidor PETERSON DA PAZ, matrícula 14652, da função gratificada de GERENTE PEDAGÓGICO - FG-7, Gerência Pedagógica de Formação Educacional - Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.724/2025

NOMEIA O SERVIDOR PETERSON DA PAZ NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 1º de maio de 2025, do servidor PETERSON DA PAZ, matrícula 14652, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO - CPC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 6.494, de 15 de abril de 2025.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.725/2025

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENFERMEIRO POR EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CAMILA ANSILIERO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.010/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025, do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, grupo ocupacional ANS, classe D, em decorrência da exoneração, a pedido, da servidora CAMILA ANSILIERO, matrícula 10397, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.771/2025

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO OU TROCA DE VEÍCULOS PROVENIENTES DE CONCESSÃO/PERMISSÃO PARA TRANSPORTE URBANO NO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos prazos para a regularização ou troca de veículos utilizados no transporte urbano municipal, oriundos de concessão/permissão pública;

CONSIDERANDO os prazos estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, para a adequação desses veículos; e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do serviço sem que haja penalidades indevidas aos concessionários,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que os prazos para regularização ou troca de veículos utilizados no transporte urbano municipal, provenientes de concessão/ permissão, serão estendidos pelo período estabelecido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, acrescido de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Durante esse período adicional, os concessionários não serão penalizados por descaracterização dos veículos em decorrência da regularização ou troca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE CANCELAMENTO DEFINITIVO DOS ITENS 104,105 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e da Gerencia Geral de Registro de Preços, torna público para conhecimento dos interessados e para todos os fins a que se destina, que o ITENS 104, 105 da Ata de Registro de Preços nº 01/2025 registrado em favor da empresa GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA, foi cancelado definitivamente, conforme pedido da empresa anexado dentro do processo 12073/2024 Pregão Eletrônico nº 105/2024/SEMAD/SRP.

Vilhena-RO, 22 de abril de 2025

CRISTIELLY APARECIDA CONCI DE SIQUEIRA
Gerente Geral de Registro de Preços
Dec.16.352/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 012- 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17368/2024/SEMAD.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 119/2024/PMV/SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para atender as demandas das secretaria/setores da Prefeitura Municipal de Vilhena doravante denominada de CONTRATANTE, ficando adstritas as leis em vigência que regulamentam a matéria, Art. 69º do Decreto Municipal nº 59.677/2023 e legislações correlatas.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado as empresas: REGIANE SILVA GENELHUD, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 43.082.240/0001-

95, com sede na ROD BR 429 KM 58, Avenida Costa Marques S/N, Bairro: Distrito de São Domingos, na cidade de COSTA MARQUE/RO, tendo como representante a Srª. SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 892.512 SSP/RO e CPF sob nº 836.120.762-72, residente e domiciliado na cidade de CACOAL/RO, ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.674.139/0001-28 com sede na Av. Calama nº 6205, Bairro: Aponia, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante o Sr Wagner dos Santos Simonato, portador da Cédula de Identidade RG nº 556643 SSP/RO e CPF sob o nº 518.887.002-97 residente e domiciliada na cidade de PORTO VELHO/RO, LEAL CLIMATIZACAO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.623.551/0001-75 com sede na Av. Lirio do Vale nº 1379 Lote 28 Quadra 34-A Setor 019, Bairro: S-35, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr Marcelo Rodrigues Leal, portador da Cédula de Identidade RG nº 1284743 SSP/RO e CPF sob o nº 027.861.392-60 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 119/2024, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para atender as demandas das secretaria/setores da Prefeitura Municipal de Vilhena doravante denominada de CONTRATANTE, ficando adstritas as leis em vigência que regulamentam a matéria, Art. 69º do Decreto Municipal nº 59.677/2023 e legislações correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO
De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
Os preços registrados são os seguintes:



REGIANE SILVA GENELHUD

ITEM	Discriminação	Und	Qtde	Marca	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - Instalação de ar condicionado de 18.000 BTUs, com até 3 metros de tubulação de cobre e isolamento (distância entre unidade externa e interna), conforme especificação da fabricante, com todos os demais materiais necessários para Instalação fornecido pela empresa. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	164	SERVIÇO	R\$ 149,90	R\$ 24.583,60
3.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS -Instalação de ar condicionado de 9.000 BTUs, com até 3 metros de tubulação de cobre e isolamento (distância entre unidade externa e interna), conforme especificação da fabricante, com todos os demais materiais necessários para Instalação fornecido pela empresa. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	95	SERVIÇO	R\$ 89,99	R\$ 8.549,05
4.	AMPLA PARTICIPAÇÃO - Instalação de ar condicionado de 12.000 BTUs, com até 3 metros de tubulação de cobre e isolamento (distância entre unidade externa e interna), conforme especificação da fabricante, com todos os demais materiais necessários para Instalação fornecido pela empresa. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	162	SERVIÇO	R\$ 149,00	R\$ 24.138,00
7.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - Instalação de ar condicionado de 24.000 BTUs, com até 3 metros de tubulação de cobre e isolamento (distância entre unidade externa e interna), conforme especificação da fabricante, com todos os demais materiais necessários para Instalação fornecido pela empresa. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	173	SERVIÇO	R\$ 152,00	R\$ 26.296,00
8.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS -Instalação de ar condicionado de 30.000 BTUs, com até 3 metros de tubulação de cobre e isolamento (distância entre unidade externa e interna), conforme especificação da fabricante, com todos os demais materiais necessários para Instalação fornecido pela empresa. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	105	SERVIÇO	R\$ 104,99	R\$ 11.023,95
16.	Instalação de ar condicionado de 40.000 BTUs, com até 3 metros de tubulação de cobre e isolamento (distância entre unidade externa e interna), conforme especificação da fabricante, com todos os demais materiais necessários para Instalação fornecido pela empresa. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	103	SERVIÇO	R\$ 102,99	R\$ 10.607,97
18.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - Serviço de recarga de gás (com a carga de gás R22 inclusa) ar condicionado de 30.000 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	102	SERVIÇO	R\$ 79,00	R\$ 8.058,00
19.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - Serviço de recarga gás (com a carga de gás R22 inclusa) ar condicionado de 40.000 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	101	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 10.100,00
20.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - Serviço de recarga de gás (com a carga de gás R410 inclusa) ar condicionado de 40.000 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	103	SERVIÇO	R\$ 90,00	R\$ 9.270,00
21.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - Serviço de recarga de gás (com a carga de gás R32 inclusa) ar condicionado de 12.000 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	236	SERVIÇO	R\$ 61,99	R\$ 14.629,64
22.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - Serviço de recarga de gás (com a carga de gás R32 inclusa) ar condicionado de 30.000 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	104	SERVIÇO	R\$ 75,97	R\$ 7.900,88
23.	Serviço de recarga de gás (com a carga de gás R32 inclusa) ar condicionado de 40.000 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	101	SERVIÇO	R\$ 89,28	R\$ 9.017,28
24.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - Instalação de ar condicionado de 7.500 BTUs, com até 3 metros de tubulação de cobre e isolamento (distância entre unidade externa e interna), conforme especificação da fabricante, com todos os demais materiais necessários para Instalação fornecido pela empresa. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	67	SERVIÇO	R\$ 66,00	R\$ 4.422,00

26.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS -Instalação de ar condicionado de 36.000 BTUs, com até 3 metros de tubulação de cobre e isolamento (distância entre unidade externa e interna), conforme especificação da fabricante, com todos os demais materiais necessários para Instalação fornecido pela empresa. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	116	SERVIÇO	115,00	13.340,00
33.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - Serviço de recarga gás (com a carga de gás R22 inclusa) ar condicionado de 36.000 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	114	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 11.400,00
36.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS -Instalação de ar condicionado de 58.000 BTUs, com até 3 metros de tubulação de cobre e isolamento (distância entre unidade externa e interna), conforme especificação da fabricante, com todos os demais materiais necessários para Instalação fornecido pela empresa. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	100	SERVIÇO	R\$ 99,99	R\$ 9.999,00
37.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS -Instalação de ar condicionado de 60.000 BTUs, com até 3 metros de tubulação de cobre e isolamento (distância entre unidade externa e interna), conforme especificação da fabricante, com todos os demais materiais necessários para Instalação fornecido pela empresa. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	80	SERVIÇO	R\$ 79,99	R\$ 6.399,20
48.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS -Serviço de recarga de gás (com a carga de gás R32 inclusa) ar condicionado de 7.500 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	100	SERVIÇO	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00
55.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS -Serviço de recarga de gás (com a carga de gás R22 inclusa) ar condicionado de 24.000 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	164	SERVIÇO	R\$ 69,68	R\$ 11.427,52
56.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS Serviço de recarga de gás (com a carga de gás R32 inclusa) ar condicionado de 60.000 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	50	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
60.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS Serviço de recarga de gás (com a carga de gás R22 inclusa) ar condicionado de 58.000 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	50	SERVIÇO	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
TOTAL						R\$ 241.012,09

ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO LTDA

ITEM	Discriminação	Und	Qtde	Marca	R\$ Unt	R\$ Tt.
2.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS -Serviço de recarga de gás (com a carga de gás R32 inclusa) ar condicionado de 9.000 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	124	SERVIÇO	R\$ 182,67	R\$ 22.651,08
5.	COTA RESERVADA 25%- Instalação de ar condicionado de 12.000 BTUs, com até 3 metros de tubulação de cobre e isolamento (distância entre unidade externa e interna), conforme especificação da fabricante, com todos os demais materiais necessários para Instalação fornecido pela empresa. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	54	SERVIÇO	R\$ 149,12	R\$ 8.052,48
13.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - Serviço de recarga de gás (com a carga de gás R22 inclusa) ar condicionado de 9.000 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	142	SERVIÇO	R\$ 97,99	R\$ 13.914,58
14.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - Serviço de recarga de gás (com a carga de gás R22 inclusa) ar condicionado de 12.000 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	237	SERVIÇO	R\$ 118,99	R\$ 28.200,63
27.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - Serviço de recarga de gás (com a carga de gás R32 inclusa) ar condicionado de 24.000 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	172	SERVIÇO	R\$ 139,99	R\$ 24.078,28
28.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - Serviço de recarga de gás (com a carga de gás R32 inclusa) ar condicionado de 36.000 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	119	SERVIÇO	R\$ 109,99	R\$ 13.088,81

32.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - Serviço de recarga de gás (com a carga de gás R22 inclusa) ar condicionado de 18.000 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	161	SERVIÇO	R\$ 99,99	R\$ 16.098,39
34.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - Serviço de recarga de gás (com a carga de gás R410 inclusa) ar condicionado de 36.000 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	123	SERVIÇO	R\$ 99,99	R\$ 12.298,77
35.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS -Serviço de recarga de gás (com a carga de gás R32 inclusa) ar condicionado de 18.000 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	159	SERVIÇO	R\$ 79,99	R\$ 12.718,41
40.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS -Serviço de recarga de gás (com a carga de gás R22 inclusa) ar condicionado de 7.500 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	112	SERVIÇO	R\$ 109,99	R\$ 12.318,88
41.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS -Serviço de recarga de gás (com a carga de gás R22 inclusa) ar condicionado de 60.000 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	50	SERVIÇO	R\$ 108,97	R\$ 5.448,50
42.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS -Serviço de recarga de gás (com a carga de gás R410 inclusa) ar condicionado de 18.000 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	162	SERVIÇO	R\$ 99,99	R\$ 16.198,38
43.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS -Serviço de recarga de gás (com a carga de gás R410 inclusa) ar condicionado de 24.000 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	175	SERVIÇO	114,99	R\$ 20.123,25
44.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS -Serviço de recarga de gás (com a carga de gás R410 inclusa) ar condicionado de 30.000 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	106	SERVIÇO	R\$ 98,99	R\$ 10.492,94
47.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS -Serviço de recarga de gás (com a carga de gás R410 inclusa) ar condicionado de 9.000 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	126	SERVIÇO	R\$ 99,99	R\$ 12.598,74
51.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS -Serviço de recarga de gás (com a carga de gás R410 inclusa) ar condicionado de 60.000 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	50	SERVIÇO	R\$ 81,77	R\$ 4.088,50
52.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS -Serviço de recarga de gás (com a carga de gás R410) ar condicionado de 7.500 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	105	SERVIÇO	R\$ 178,67	R\$ 18.760,35
53.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS -Serviço de recarga de gás (com a carga de gás R410 inclusa) ar condicionado de 58.000 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	50	SERVIÇO	R\$ 81,77	R\$ 4.088,50
54.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS -Serviço de recarga de gás (com a carga de gás R32 inclusa) ar condicionado de 58.000 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	50	SERVIÇO	R\$ 102,05	R\$ 5.102,50
61.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS Serviço de recarga de gás (com a carga de gás R22 inclusa) ar condicionado de 58.000 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	50	SERVIÇO	R\$ 99,99	R\$ 24.297,57
	TOTAL					R\$ 284.619,54

LEAL CLIMATIZACAO LTDA

ITEM	Discriminação	Und	Qtde	Marca	R\$ Unt	R\$ Tt.
6.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - Desinstalação de ar condicionado de 18.000 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	110	SERVIÇO	R\$ 39,77	R\$ 4.374,70
9.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - Desinstalação de ar condicionado de 9.000 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	118	SERVIÇO	R\$ 28,87	R\$ 3.406,66
10.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - Desinstalação de ar condicionado de 12.000 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	221	SERVIÇO	R\$ 33,35	R\$ 7.370,35
11.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS -Desinstalação de ar condicionado de 24.000 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	134	SERVIÇO	R\$ 36,00	R\$ 4.824,00

12.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - Desinstalação de ar condicionado de 30.000 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	104	SERVIÇO	R\$ 36,98	R\$ 3.845,92
15.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - Manutenção preventiva de ar condicionado de 30.000 BTUs. Limpeza dos filtros de ar; Verificações do sistema elétrico e consumo (tensão, corrente, etc.) Verificação das serpentinas do evaporador e condensador; Verificação de possíveis entupimentos na mangueira do dreno; Verificação do isolamento térmico; Medição da pressão de equilíbrio do gás refrigerante; Limpeza das bandejas coletoras de água; Verificação da parte elétrica e eletrônica; Verificação do funcionamento dos controles, termostatos, etc.; Verificação da atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, com as devidas correções, necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento; Aplicação de produto bactericida, fungicida e germicida; Limpeza geral (Limpeza e higienização em geral das unidades evaporadora e condensadora. Descontaminações das turbinas, bandeja de dreno, serpentina e filtros, eliminando bactérias, fungos e ácaros que causam maus odores e problemas à saúde e sem causar danos ao equipamento). (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	106	SERVIÇO	R\$ 80,00	R\$ 8.480,00
17.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - Desinstalação de ar condicionado de 40.000 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	85	SERVIÇO	R\$ 39,90	R\$ 3.391,50
25.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - Desinstalação de ar condicionado de 7.500 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	87	SERVIÇO	R\$ 25,00	R\$ 2.175,00
29.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - Manutenção preventiva de ar condicionado de 18.000 BTUs. Limpeza dos filtros de ar; Verificações do sistema elétrico e consumo (tensão, corrente, etc.) Verificação das serpentinas do evaporador e condensador; Verificação de possíveis entupimentos na mangueira do dreno; Verificação do isolamento térmico; Medição da pressão de equilíbrio do gás refrigerante; Limpeza das bandejas coletoras de água; Verificação da parte elétrica e eletrônica; Verificação do funcionamento dos controles, termostatos, etc.; Verificação da atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, com as devidas correções, necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento; Aplicação de produto bactericida, fungicida e germicida; Limpeza geral (Limpeza e higienização em geral das unidades evaporadora e condensadora. Descontaminações das turbinas, bandeja de dreno, serpentina e filtros, eliminando bactérias, fungos e ácaros que causam maus odores e problemas à saúde e sem causar danos ao equipamento). (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	230	SERVIÇO	R\$ 48,00	R\$ 11.040,00
30.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS -Manutenção preventiva de ar condicionado de 36.000 BTUs. Limpeza dos filtros de ar; Verificações do sistema elétrico e consumo (tensão, corrente, etc.) Verificação das serpentinas do evaporador e condensador; Verificação de possíveis entupimentos na mangueira do dreno; Verificação do isolamento térmico; Medição da pressão de equilíbrio do gás refrigerante; Limpeza das bandejas coletoras de água; Verificação da parte elétrica e eletrônica; Verificação do funcionamento dos controles, termostatos, etc.; Verificação da atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, com as devidas correções, necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento; Aplicação de produto bactericida, fungicida e germicida; Limpeza geral (Limpeza e higienização em geral das unidades evaporadora e condensadora. Descontaminações das turbinas, bandeja de dreno, serpentina e filtros, eliminando bactérias, fungos e ácaros que causam maus odores e problemas à saúde e sem causar danos ao equipamento). (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	119	SERVIÇO	R\$ 49,98	R\$ 5.947,62

31.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - Desinstalação de ar condicionado de 36.000 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	96	SERVIÇO	R\$ 40,00	R\$ 3.840,00
38.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS -Desinstalação de ar condicionado de 58.000 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	80	SERVIÇO	R\$ 43,50	R\$ 3.480,00
39.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS -Desinstalação de ar condicionado de 60.000 BTUs. (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	40	SERVIÇO	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00
45.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS -Manutenção preventiva de ar condicionado de 12.000 BTUs. Limpeza dos filtros de ar; Verificações do sistema elétrico e consumo (tensão, corrente, etc.) Verificação das serpentinas do evaporador e condensador; Verificação de possíveis entupimentos na mangueira do dreno; Verificação do isolamento térmico; Medição da pressão de equilíbrio do gás refrigerante; Limpeza das bandejas coletoras de água; Verificação da parte elétrica e eletrônica; Verificação do funcionamento dos controles, termostatos, etc.; Verificação da atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, com as devidas correções, necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento; Aplicação de produto bactericida, fungicida e germicida; Limpeza geral (Limpeza e higienização em geral das unidades evaporadora e condensadora. Descontaminações das turbinas, bandeja de dreno, serpentina e filtros, eliminando bactérias, fungos e ácaros que causam maus odores e problemas à saúde e sem causar danos ao equipamento). (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	394	SERVIÇO	R\$ 49,50	R\$ 19.503,00
46.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS -Manutenção preventiva de ar condicionado de 58.000 BTUs. Limpeza dos filtros de ar; Verificações do sistema elétrico e consumo (tensão, corrente, etc.) Verificação das serpentinas do evaporador e condensador; Verificação de possíveis entupimentos na mangueira do dreno; Verificação do isolamento térmico; Medição da pressão de equilíbrio do gás refrigerante; Limpeza das bandejas coletoras de água; Verificação da parte elétrica e eletrônica; Verificação do funcionamento dos controles, termostatos, etc.; Verificação da atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, com as devidas correções, necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento; Aplicação de produto bactericida, fungicida e germicida; Limpeza geral (Limpeza e higienização em geral das unidades evaporadora e condensadora. Descontaminações das turbinas, bandeja de dreno, serpentina e filtros, eliminando bactérias, fungos e ácaros que causam maus odores e problemas à saúde e sem causar danos ao equipamento). (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	50	SERVIÇO	R\$ 49,50	R\$ 2.475,00
49.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS -Manutenção preventiva de ar condicionado de 9.000 BTUs. Limpeza dos filtros de ar; Verificações do sistema elétrico e consumo (tensão, corrente, etc.) Verificação das serpentinas do evaporador e condensador; Verificação de possíveis entupimentos na mangueira do dreno; Verificação do isolamento térmico; Medição da pressão de equilíbrio do gás refrigerante; Limpeza das bandejas coletoras de água; Verificação da parte elétrica e eletrônica; Verificação do funcionamento dos controles, termostatos, etc.; Verificação da atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, com as devidas correções, necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento; Aplicação de produto bactericida, fungicida e germicida; Limpeza geral (Limpeza e higienização em geral das unidades evaporadora e condensadora. Descontaminações das turbinas, bandeja de dreno, serpentina e filtros, eliminando bactérias, fungos e ácaros que causam maus odores e problemas à saúde e sem causar danos ao equipamento). (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	146	SERVIÇO	R\$ 29,80	R\$ 4.350,80

50.	<p>COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS -Manutenção preventiva de ar condicionado de 40.000 BTUs. Limpeza dos filtros de ar; Verificações do sistema elétrico e consumo (tensão, corrente, etc.) Verificação das serpentinas do evaporador e condensador; Verificação de possíveis entupimentos na mangueira do dreno; Verificação do isolamento térmico; Medição da pressão de equilíbrio do gás refrigerante; Limpeza das bandejas coletoras de água; Verificação da parte elétrica e eletrônica; Verificação do funcionamento dos controles, termostatos, etc.; Verificação da atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, com as devidas correções, necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento; Aplicação de produto bactericida, fungicida e germicida; Limpeza geral (Limpeza e higienização em geral das unidades evaporadora e condensadora. Descontaminações das turbinas, bandeja de dreno, serpentina e filtros, eliminando bactérias, fungos e ácaros que causam maus odores e problemas à saúde e sem causar danos ao equipamento). (marcas/modelos diversos)</p>	SERVIÇO	107	SERVIÇO	R\$ 47,00	R\$ 5.029,00
57.	<p>COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS -Manutenção preventiva de ar condicionado de 7.500 BTUs. Limpeza dos filtros de ar; Verificações do sistema elétrico e consumo (tensão, corrente, etc.) Verificação das serpentinas do evaporador e condensador; Verificação de possíveis entupimentos na mangueira do dreno; Verificação do isolamento térmico; Medição da pressão de equilíbrio do gás refrigerante; Limpeza das bandejas coletoras de água; Verificação da parte elétrica e eletrônica; Verificação do funcionamento dos controles, termostatos, etc.; Verificação da atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, com as devidas correções, necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento; Aplicação de produto bactericida, fungicida e germicida; Limpeza geral (Limpeza e higienização em geral das unidades evaporadora e condensadora. Descontaminações das turbinas, bandeja de dreno, serpentina e filtros, eliminando bactérias, fungos e ácaros que causam maus odores e problemas à saúde e sem causar danos ao equipamento). (marcas/modelos diversos)</p>	SERVIÇO	112	SERVIÇO	R\$ 40,00	R\$ 4.480,00
58.	<p>COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS -Manutenção preventiva de ar condicionado de 60.000 BTUs. Limpeza dos filtros de ar; Verificações do sistema elétrico e consumo (tensão, corrente, etc.) Verificação das serpentinas do evaporador e condensador; Verificação de possíveis entupimentos na mangueira do dreno; Verificação do isolamento térmico; Medição da pressão de equilíbrio do gás refrigerante; Limpeza das bandejas coletoras de água; Verificação da parte elétrica e eletrônica; Verificação do funcionamento dos controles, termostatos, etc.; Verificação da atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, com as devidas correções, necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento; Aplicação de produto bactericida, fungicida e germicida; Limpeza geral (Limpeza e higienização em geral das unidades evaporadora e condensadora. Descontaminações das turbinas, bandeja de dreno, serpentina e filtros, eliminando bactérias, fungos e ácaros que causam maus odores e problemas à saúde e sem causar danos ao equipamento). (marcas/modelos diversos)</p>	SERVIÇO	50	SERVIÇO	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00

59.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS -Manutenção preventiva de ar condicionado de 24.000 BTUs. Limpeza dos filtros de ar; Verificações do sistema elétrico e consumo (tensão, corrente, etc.) Verificação das serpentinas do evaporador e condensador; Verificação de possíveis entupimentos na mangueira do dreno; Verificação do isolamento térmico; Medição da pressão de equilíbrio do gás refrigerante; Limpeza das bandejas coletoras de água; Verificação da parte elétrica e eletrônica; Verificação do funcionamento dos controles, termostatos, etc.; Verificação da atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, com as devidas correções, necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento; Aplicação de produto bactericida, fungicida e germicida; Limpeza geral (Limpeza e higienização em geral das unidades evaporadora e condensadora. Descontaminações das turbinas, bandeja de dreno, serpentina e filtros, eliminando bactérias, fungos e ácaros que causam maus odores e problemas à saúde e sem causar danos ao equipamento). (marcas/modelos diversos)	SERVIÇO	294	SERVIÇO	R\$ 40,00	R\$ 11.760,00
TOTAL						R\$ 113.333,55

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – (Art. 6º Inciso XXIII Alínea g; Art. 18º Inciso III e Art. 92º; Capítulo X – Dos Pagamentos da lei 14.133/21):

O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142º da Lei 14.133/21), mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente, conforme liberação pelo Controle.

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
- Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir

da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.



A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/2021).

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO, PRAZO/EXECUÇÃO E GARANTIA: Do Registro de Preços:

Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo dos órgãos participantes, os mesmos solicitarão ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da despesa.

Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.

A contratação ocorrerá de acordo com as necessidades dos órgãos participantes, discriminados no subitem 4.2 deste instrumento, os quais solicitarão à contratada, através de requisição de serviço e/ou ordem de serviço, as eventuais manutenções preventivas, instalação, desinstalação e recarga de gás dos aparelhos de ar condicionado.

A contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atender a solicitação de serviço da contratante.

Os aparelhos de ar condicionado deverão ser retirados e recolocados nos locais especificados na ordem de serviço pelas unidades administrativas.

GARANTIA:

A licitante vencedora desta licitação ficará obrigada a dar garantia dos padrões mínimos de qualidade de acordo com as normas exigidas nesta justificativa, quanto da execução dos serviços, sujeitando-se a reparar todos aqueles que estiverem fora dos padrões, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 92º Inciso VII da Lei 14.133/21):

O objeto desta licitação será formalmente recebido por Secretários, Secretários Adjuntos, Chefes de Setores ou demais responsáveis designados, os quais, para fins de atestar a execução dos serviços, deverão proceder à certificação mediante carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica.

DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea f e Título III – Contratos Administrativos da Lei 14.133/2021):

O contrato terá vigência de 12 meses, nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado conforme artigo 107 da referida lei.

Este Termo de Referência e seus anexos estão vinculados ao contrato ou seu equivalente, como também a proposta do licitante vencedor (Art. 92º, Inciso II da Lei 14.133/2021).

O contrato ou seu equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, Art. 115º, caput).

O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou seu equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, Art. 119º).

O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou seu equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, Art. 120º).

Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, caput).

A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, §1º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/21):

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos objetos contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;

Executar os objetos seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;

Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do objeto;

Apresentar o preposto da empresa quando se tratar de serviços;

Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;

É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

Executar os objetos contratados conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia;

Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do serviço, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias,

descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação do serviço, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do CONTRATANTE;

Atender de forma ágil e eficiente às solicitações do contratante relacionadas ao serviço contratado, fornecendo os esclarecimentos necessários sempre que demandados.;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados que apresentem vícios, defeitos ou incorreções.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos e quaisquer outras encargos devidos.

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de acidentes, ações ou omissões, dolosas ou culposas, durante a execução do contrato, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria isente ou diminua essa responsabilidade.

Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao serviço, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

O CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização dos serviços em execução, permitindo o acesso à área de prestação dos serviços e atendendo prontamente às solicitações que lhe forem feitas.

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação, fornecendo os manuais disponíveis e os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

Conferir os serviços executados e as notas fiscais, verificando se estão em conformidade com a nota de empenho.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a execução dos serviços, podendo suspender, recusar, determinar a correção ou desfazimento, total ou parcial, de qualquer serviço realizado que não esteja conforme as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

SECRETARIA	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA
GABINETE	02.001	2152, 2066	3.3.90.39.00.00
PGM	02.002	2067	3.3.90.39.00.00
CGM	02.003	2068	3.3.90.39.00.00
SEMAD	04.001	2070	3.3.90.39.00.00
SEMTIC	11.001	2236	3.3.90.39.00.00
SEMAGRI	19.001	2109, 2238	3.3.90.39.00.00
SEMED	07.001, 07.003	1171, 1174, 2273, 2291, 2282, 2075	3.3.90.39.00.00
SEMES	08.001	2082	3.3.90.39.00.00
SEMMA	18.001	2108	3.3.90.39.00.00
SECOM	03.001	2069	3.3.90.39.00.00
SEMFAZ	05.001	2072	3.3.90.39.00.00
SEMPLAN	13.001	2107	3.3.90.39.00.00
SEMTER	06.001	2073	3.3.90.39.00.00
SEMTRAN	10.001	2093	3.3.90.39.00.00
SEMOSP	09.001	2086	3.3.90.39.00.00
IPMV	16.001	2147	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – (Art. 92º, Inciso XIV, Arts. 155º ao 163º da lei 14.133/2021):
Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

- Advertência;
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 25.1 do termo de referência deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §4º da Lei 14.133/21);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 25.1 do termo de referência deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/2021);
- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/2021);
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156. §3º, Art. 162. Parágrafo Único da Lei 14.133/2021).

Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156. §1º da Lei 14.133/2021):

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A sanção prevista na Alínea a do item 25.2 do termo de referência deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 25.1 do termo de referência deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/2021).

A sanção estabelecida na Alínea c do item 25.2 do termo de referência deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima das Secretarias, ou seja, pelos Secretários (Art. 156. § 6º da Lei 14.133/2021).

As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 25.2 do termo de referência deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item deste Instrumento (Art. 156, § 7º da Lei 14.133/2021).

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º da lei 14.133/2021).

Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item 25.2 do termo de referência deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da lei 14.133/2021).

A aplicação das sanções previstas no item 25.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156, § 9º da lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item 25.2 do termo de referência deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158, e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretarias Municipal: Gabinete, FUMAS, FUMUCRAD, SEMAS, SEMAD, SEMAGRI, SEMED, SEMES, SEMMA, SEMCOM, SEMFAZ, SEMPLAN, SEMTRAN, SEMUS, SEMTIC, FCV,SEMOSP.

Contratada: REGIANE SILVA GENELHUD, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 43.082.240/0001-95, com sede na ROD BR 429 KM 58, Avenida Costa Marques S/N,Bairro: Distrito de São Domingos, na cidade de COSTA MARQUE/RO, tendo como representante a Srª. SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 892.512 SSP/RO e CPF sob nº 836.120.762-72, residente e domiciliado na cidade de CACOAL/RO,

ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.674.139/0001-28 com sede na Av. Calama nº 6205, Bairro: Aponia, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante o Sr Wagner dos Santos Simonato, portador da Cédula de Identidade RG nº 556643 SSP/RO e CPF sob o nº 518.887.002-97 residente e domiciliada na cidade de PORTO VELHO/RO,

LEAL CLIMATIZACAO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.623.551/0001-75 com sede na Av. Lirio do Vale nº 1379 Lote 28 Quadra 34-A Setor 019, Bairro: S-35, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr Marcelo Rodrigues Leal, portador da Cédula de Identidade RG nº 1284743 SSP/RO e CPF sob o nº 027.861.392-60 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO

Roberto Scalercio Pires
Secretário – SEMFAZ

Dirceu Hoffmann
Secretário – SEMTIC

ADILSON José Wiebbelling de oliveira
Secretário – SEMPLAN

Thiago Roberto Graci Estevanato
Chefe de Gabinete

Valentin Gabriel
Secretário – SEMAD

Alexandre Serafim Damasceno
Secretário – SEMMA

Gilvaneu da Veiga
Secretário – SEMAGRI

Renato de Barros Monteiro
Secretário – SEMCOM

Silmar de Freitas Neto
Secretário – SEMES

Flávio de Jesus
Secretário – SEMED

Laércio Nunes Torres
Secretário – SEMOSP

Rogério da Silva Dias
Secretário – SEMTRAN

MAURITANI Ribeiro Vieira
Secretário – SEMTER

Andrea Cavalcante Torres

Controladora Geral do Município

Tiago Cavalcanti Lima Holanda
Subprocurador-PGM

Bruno Cristiano Neves Stédile
Diretor Presidente - IPMV

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA REGIANE SILVA GENELHUD
Representante Legal

Wagner dos Santos Simonato
ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO LTDA
Sócio/Administrador

Marcelo Rodrigues Leal
LEAL CLIMATIZACAO LTDA
Sócio

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA PORTARIA Nº 281/2025/SEMAD DE 16 DE ABRIL DE 2025

Onde se lê:

(...)

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora MARIA MADALENA OLIVEIRA SANTOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional ASD, Classe "A", Referência Salarial "VIII", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos dias 05 de dezembro de 2024 a 04 de março de 2025 e 05 de março de 2025 a 03 de abril de 2025.

Leia-se:

(...)

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora MARIA MADALENA OLIVEIRA SANTOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional ASD, Classe "A", Referência Salarial "VIII", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos dias 05 de dezembro de 2024 a 04 de março de 2025 e 05 a 31 de março de 2025.

Vilhena, 22 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

JUNTA MÉDICA

PORTARIA N.º 302/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARIA MADALENA OLIVEIRA SANTOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 25 dias ao servidor MARIA MADALENA OLIVEIRA SANTOS, matrícula 2047, efetivo no cargo de serviços gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 01 de abril de 2025 a 25 de abril de 2025, conforme parecer da Junta

Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 6875/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 22 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 303/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR SINOMAR ROSA VIEIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 13 dias, ao servidor SINOMAR ROSA VIEIRA, matrícula 206, efetivo no cargo de Motorista de Viaturas Leves - SAAE.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 13 de abril de 2025 a 25 de abril de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 242/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 22 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 304/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR CARLA DE LIMA BASTOLLA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 45 dias ao servidor CARLA DE LIMA BASTOLLA, matrícula 4543, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 20 de abril de 2025 a 03 de junho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 17901/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 22 de abril de 2025

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 305/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR EDILENE PEREIRA MACEDO ARRIGO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor EDILENE PEREIRA MACEDO ARRIGO, matrícula 4160, efetivo no cargo de merendeira.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 11 de abril de 2025 a 10 de maio de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 8371/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de abril 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 22 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 306/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR IRINEIA ARMENTINA LIMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor IRINEIA ARMENTINA LIMA, matrícula 16607, efetivo no cargo de professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 10 de abril de 2025 a 08 de junho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 4957/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação

com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de abril 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 22 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 307/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR RUBINEIA CAMILA PEREIRA MACKOVIK CASTRO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 40 dias ao servidor RUBINEIA CAMILA PEREIRA MACKOVIK CASTRO, matrícula 15718, efetivo no cargo de enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 11 de abril de 2025 a 20 de maio de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 5181/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de abril 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 22 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 308/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ROSINEIDE DE SOUZA OLIVEIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor ROSINEIDE DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 14080, efetivo no cargo de técnico em enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 07 de abril de 2025 a 05 de julho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7078/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do

afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de abril 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 22 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 309/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR VALDIMAR SANTOS SOUZA

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 35 dias ao servidor VALDIMAR SANTOS SOUZA, matrícula 5340, efetivo no cargo Vigia.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 02 de abril de 2025 a 06 de maio de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 7400/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 22 de abril de 2025

VALENTIN GABRIEL
Secretário Adjunto Municipal de Administração
Decreto nº 45.545/2019

PORTARIA N.º 310/2025/JUNTA MEDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ADRIANA CARVALHO COUTINHO TOLFO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, ao servidor ADRIANA CARVALHO COUTINHO TOLFO, matrícula 4890, efetivo no cargo de enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 15 de abril a 13 de junho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 3622/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação

com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 22 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 311/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ANA LAURA BASSO ROYER DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor ANA LAURA BASSO ROYER DA SILVA, matrícula 6905, efetivo no cargo de professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 14 de abril de 2025 a 12 de junho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 9524/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de abril 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 22 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1805/2025/SEMAGRI

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1805/2024/SEMAGRI, destinado a aquisição de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, conforme ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 62.096/2024, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de licitação. Considerando que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicáveis e, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 102/PGM/2025, anexo aos autos eletronicamente a ordem nº 981680, HOMOLOGO, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA

Em favor da empresa HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ 63.750.350/0001-95.

Item 1 - 91 (noventa e um) UND CAMISA, Manga: Curta, Tipo: Gola Polo

com 02 botões, Bolso do lado esquerdo, Tamanho Variados, Material: Malha 67% Poliéster e 33% Viscose- Malha fria, Cor: Cinza, Característica Adicional: Escrita nas costa a tinta (Prefeitura Municipal de Vilhena e Secretaria Municipal de Agricultura) e frente: Brasão e escrita a tinta (Prefeitura Municipal de Vilhena SEMAGRI) Conforme modelo do órgão Disponibilizado no valor total de R\$ 3.800,16 (três mil e oitocentos reais e dezesseis centavos).

Item 2 - 72 (setenta e dois) UND CAMISETA, Manga longa, Gola: Careca, Dray com proteção UV 50%, Material mínimo 90% Poliéster e 10% elastano, Cor: Cinza, Tamanho: Diversos, tipo de uso: proteção contra exposição direta de raios solares, característica adicional: Escrita nas costa a tinta (Prefeitura Municipal de Vilhena e Secretaria Municipal de Agricultura) e frente: Brasão e escrita (Prefeitura Municipal de Vilhena SEMAGRI), conforme modelo do órgão disponibilizado no valor total R\$ 3.002,40 (três mil e dois reais e quarenta centavos).

Item 3 – 63 (sessenta e três) UND CALÇA UNIFORME, Tecido: Brim 100% algodão, Armação em sarja 3/1, peso 260g/m², com cós na frente e elástico atrás, no mínimo 05 passador de cinto, Botão metalizado, com zíper, 02 bolsos na frente e um bolso atrás lado direito, nos tamanhos Diversos, Cor Cinza Escuro, com a palavra SEMAGRI, escrita na perna Direita, conforme modelo disponibilizado no valor de R\$ 4.052,16 (quatro mil cinquenta e dois reais e dezesseis centavos).

Item 4 – 04 (quatro) UND JALECO Especificação técnicas mínimas: JALECO, Tecido: Oxford 100 Poliéster, Cor Branco Tipo: Longo, Manga: Curta, com 02 bolsos na frente, Gola: polo, abertura com 05 botões frente no valor de R\$ 265,36 (Duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Item 5 – 04 (quatro) UND CALÇA MASCULINA, Cor: Branca, tecido Brim 100% algodão, tipo 02 bolso faca na frente, Característica Adicional: Elástico atrás e cós na frente, conforme modelo do órgão disponibilizado no valor de R\$ 265,48 (Duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Item 6 – 04 (quatro) UND COLETE DE IDENTIFICAÇÃO, Cor: Preto, Tecido Brim 100% Algodão, tipo: com 02(dois bolsos na frente (superior) com fechamento no velcro, característica adicional: Escrita nas costas bordado na cor Dourado (Fiscalização Municipal) e frente: Brasão e escrita (Prefeitura Municipal de Vilhena- SEMAGRI). Conforme modelo do órgão disponibilizado. no valor de R\$ 264,44 (Duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: de R\$ 11.650,00 (onze mil seiscentos e cinquenta reais).

Vilhena – RO, 22 de abril de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste, solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 referente a Dedução de Imposto de Renda.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, e após análise dos documentos apresentados pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE VILHENA entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE VILHENA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.266.990/0001-26, com sede no Balduino Kelm, nº 751 Complemento: Lote 04 Q. 28 Setor 05 Jardim américa CEP 76980698 nesta cidade.

A AMAVI – Associação de Amigos do Autista de Vilhena – tem atuado

de forma contínua e incansável no acolhimento, orientação e suporte às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias. No entanto, atualmente, sua estrutura organizacional é sustentada, em grande parte, por trabalho voluntário e por parcerias, o que limita o fortalecimento institucional e a continuidade eficiente dos serviços prestados.

Nesse contexto, a instituição identifica a necessidade de garantir a presença de um profissional administrativo, que atue de forma dedicada e permanente, assegurando que as atividades burocráticas, administrativas e de prestação de contas sejam realizadas com excelência. Esse profissional será responsável por centralizar as demandas internas e externas, organizar documentos, acompanhar a execução de projetos, articular parcerias e buscar recursos, além de representar a instituição em reuniões, formações e eventos, quando necessário.

Essa atuação é fundamental para manter a regularidade da documentação institucional, a transparência na aplicação de recursos públicos e a continuidade das ações voltadas à pessoa com TEA no município. Assim, o projeto de parceria proposto visa estruturar a gestão administrativa da AMAVI, permitindo que suas ações sejam desenvolvidas com mais eficiência, responsabilidade e impacto social. A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensado, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

“VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 9 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD, recursos esses oriundos de arrecadação de dedução de Imposto de Renda de pessoas física e jurídica destinados exclusivamente a entidades civis.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 49 de 09 de dezembro de 2024, com o valor de R\$48,000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais) conforme plano de trabalho apresentado, no entanto a entidade solicitou o valor de R\$ 47.832,46 (Quarenta e Sete Mil Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos) os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 alterada pela Lei nº 6.451 de 12 de fevereiro de 2025, e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO se revela imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de parcerias entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE VILHENA.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta

justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 17 de abril de 2025.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Assistência Social

SAMUEL SOARES DA COSTA
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 19615/2025

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE VILHENA

CNPJ sob o nº 34266.990/000126

Objeto da parceria: Repasse financeiro Ref. Dedução de Imposto de Renda para ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE VILHENA, O presente projeto tem como finalidade garantir o custeio de ações estratégicas que visam fortalecer a gestão administrativa da AMAVI – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DE VILHENA.

A instituição, que atua de forma contínua no acolhimento e na defesa dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), hoje depende majoritariamente do trabalho voluntário e de parcerias pontuais para manter suas atividades.

Diante da crescente demanda por atendimentos, articulações com a rede de apoio, prestação de contas, organização documental e participação em espaços institucionais, torna-se imprescindível a presença de um profissional administrativo exclusivo. Esse profissional terá papel fundamental na execução técnica e burocrática do projeto, assegurando a organização dos processos, a transparência no uso dos recursos públicos, a busca ativa por novas parcerias e o acompanhamento de todas as ações desenvolvidas pela entidade.

Assim, o custeio proposto neste projeto de parceria visa garantir a continuidade e a efetividade das ações da AMAVI, permitindo que sua atuação alcance ainda mais famílias e promova um impacto social relevante e duradouro na vida das pessoas com TEA no município de Vilhena.

Valor total do repasse: Valor R\$ 47.832,46 (Quarenta e Sete Mil e Oitocentos e Trinta e Dois e Quarenta e Seis Centavos). Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº 59.646/2023 entre a AMAVI – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DE VILHENA e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMUCRAD. A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a entidade AMAVI – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DE VILHENA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.266.990/0001-26, com sede na Balduino Kelm, nº 751 Complemento: Lote 04 Q. 28 Setor 05 Jardim América CEP 76980698 nesta cidade de Vilhena-RO.

A AMAVI – Associação de Amigos do Autista de Vilhena – tem atuado de forma contínua e incansável no acolhimento, orientação e suporte às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias. No entanto, atualmente, sua estrutura organizacional é sustentada, em grande parte, por trabalho voluntário e por parcerias, o que limita o fortalecimento institucional e a continuidade eficiente dos serviços prestados.

Nesse contexto, a instituição identifica a necessidade de garantir a presença de um profissional administrativo, que atue de forma dedicada e permanente, assegurando que as atividades burocráticas, administrativas e de prestação de contas sejam realizadas com excelência. Esse profissional será responsável por centralizar as demandas internas e externas, organizar documentos, acompanhar a execução de projetos, articular parcerias e buscar recursos, além de representar a instituição em reuniões, formações e eventos, quando necessário.

Essa atuação é fundamental para manter a regularidade da documentação institucional, a transparência na aplicação de recursos públicos e a continuidade das ações voltadas à pessoa com TEA no município. Assim, o projeto de parceria proposto visa estruturar a gestão administrativa da AMAVI, permitindo que suas ações sejam desenvolvidas com mais eficiência, responsabilidade e impacto social. A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas

as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014e foi devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FUMUCRAD, recursos esses oriundos de Dedução de Imposto de Renda de pessoas física e jurídica destinados exclusivamente a entidades civis.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 49 de 09 de dezembro de 2024, com o valor deR\$48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)conforme plano de trabalho apresentado, no entanto a entidade solicitou o valor de R\$ 47.832,46 (Quarenta e Sete Mil Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos)os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025alterada pela Lei nº 6.451 de 12 de fevereiro de 2025, e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E AMAVI – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DE VILHENA, e a nos termos do Decreto Municipal nº41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 17 de abril de 2025.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 19.615/2025 - Processo Administrativo nº19.615/2025/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 19.615/2025/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE VILHENA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.266.990/0001-26, com sede na Rua Balduino Kelm, nº 751 Complemento: Lote 04 Q. 28 Setor 05 Jardim América CEP 76.980 - 698 nesta cidade. conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 49 de 09 de dezembro de 2024, com o valor deR\$48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais) conforme plano de trabalho apresentado, no entanto a entidade solicitou o valor de R\$ 47.832,46 (Quarenta e Sete Mil Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos)os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 alterada pela Lei nº 6.451 de 12 de fevereiro de 2025, e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 17de abril de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 19615/2025

PROCESSO Nº 19.615/2025

OBJETO: Repasse financeiro a AMAVI – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DE VILHENA, CNPJ: 34.266.990/0001-26, oriundos da resolução 49/2024/CMDCA ao orçamento para custeio de um profissional administrativo, que atue de forma dedicada e permanente, assegurando que as atividades burocráticas, administrativas e de prestação de contas sejam realizadas com excelência. Esse profissional será responsável por centralizar as demandas internas e externas, organizar documentos, acompanhar a execução de projetos, articular parcerias e buscar recursos, além de representar a instituição em reuniões, formações e eventos, quando necessário, no valor de R\$ 47.832,46 (Quarenta e Sete Mil Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento á prévia aprovação do plano de Trabalho, e o Art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições:

Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

- I - Descrição da realidade;
- II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- II-A - Previsão de receitas e de despesas;
- III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;
- IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação e de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 17 de fevereiro de 2025.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº61.197/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Comissão do Processo Seletivo nos usos das suas atribuições legais, fundamentada no princípio da publicidade do Art. 37 da CF/88, torna público a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo para lotação de professores nas salas de recursos multifuncionais -

AEE em atendimento a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, mediante condições e normas estabelecidas no EDITAL Nº 001/2025/SEMED.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS (A)	PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA (B)	PONTUAÇÃO FINAL (A + B)
1º	INS-19	LEONIRA OFRUNÃ RODRIGUES BRESCIANI	34	60,00	94,00
2º	INS-04	EDILENE JESUS DE ARAUJO	25	58,17	83,17
3º	INS-20	LUCIMAR RIBEIRO RODRIGUES	23	60,00	83,00
4º	INS-29	MARLENE TEJADO REIS TABORDA	22	60,00	82,00
5º	INS-45	VANIA APARECIDA MENEGUIS LIESCH	21	60,00	81,00
6º	INS-31	NEUCILENE APARECIDA RATTI	21	59,67	80,67
7º	INS-25	MARIA APARECIDA DA SILVA	22	57,33	79,33
8º	INS-46	VIVIAN FERNANDES DOS SANTOS	19	60,00	79,00
9º	INS-35	PAULA ALVES MONTEIRO	19	60,00	79,00
10º	INS-32	NIGINA CARLA MAFRA DE ZORZI	22	56,33	78,33
11º	INS-47	ZENAIDE CRISÓSTOMO DE LIMA NEVES	18	60,00	78,00
12º	INS-48	ZENI TEODORO DA ROCHA CRISOSTHOMO	17	60,00	77,00
13º	INS-40	ROSILENE MAGALHÃES	16	60,00	76,00
14º	INS-42	SILVANA DOS SANTOS PERES RIBEIRO	16	60,00	76,00
15º	INS-43	SILVIA KATIA DE SA HERMES	15	60,00	75,00
16º	INS-07	EDNA MARIA ASSENCIO WILL	15	60,00	75,00
17º	INS-10	FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA NUNES	15	60,00	75,00
18º	INS-33	NOIMI CABRAL DE MEDEIROS	19	55,83	74,83
19º	INS-26	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	15	59,33	74,33
20º	INS-12	IARA APARECIDA VERDI DE ASSIS	14	60,00	74,00
21º	INS-02	CLEIDE INÊS NUNES NORONHA DE CAMARGO	17	56,33	73,33
22º	INS-36	POLIANE MARTINS DA COSTA	13	60,00	73,00
23º	INS-14	JANICY SARAIVA VASCONCELOS	18	54,50	72,50
24º	INS-18	KATY ANE ARRIGO DE OLIVEIRA	12	60,00	72,00
25º	INS-38	ROSANIA LUCAS DA SILVA	11	59,67	70,67
26º	INS-24	MARGARETE BORGES DOS SANTOS	13	57,17	70,17
27º	INS-34	PATRÍCIA BATISTA MADEIRA FEITOZA	11	58,67	69,67
28º	INS-13	JACIELLE APARECIDA CARDOSO	13	56,33	69,33
29º	INS-22	LUCÉLIA FABIANE LEMBRANZI DAMASCENO	13	56,17	69,17
30º	INS-30	MÁRCIA KUIPERS RADOUX	13	55,00	68,00
31º	INS-05	EDNA BATISTA VIANA NEVES	14	51,83	65,83
32º	INS-01	ADELAIR JUCILI UECKER	16	47,00	63,00

33°	INS-27	MARIA CRISTINA GOMES SANTOS	10	52,33	62,33
34°	INS-28	MARIANA GARCIA	15	42,33	57,33
35°	INS-39	ROSILEIDE FATIMA ZAFFARI SANTOS	10	46,17	56,17
36°	INS-37	RITA GONCALINA DE CAMPOS SILVA NUNES	17	38,00	55,00
37°	INS-06	EDNA MARA ADÃO	14	40,33	54,33
38°	INS-09	FABIO DELMONICO	17	29,33	46,33
39°	INS-21	LUCINEIDE ZACARIAS DOS REIS	11	30,33	41,33

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**PORTARIA INTERNA**

REVOGA A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA PÚBLICA CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Decreto nº 64.328, de 5 de março de 2025, e

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação do Engenheiro Civil Thiago Douglas Bordignon Barasuol, portador do CREA nº 141366 D/PR e do CPF nº 082.xxx.xxx-16, para ser o fiscal da obra/serviço público "Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Construção de Calçadas e Sinalização de Vias nos Setores 09 e 23", oriunda do Processo Administrativo nº 9711/2024-SEMOSP, Contrato nº 118/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 22 de abril de 2025.

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

PORTARIA INTERNA

REVOGA A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA PÚBLICA CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Decreto nº 64.328, de 5 de março de 2025, e

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação do Engenheiro Civil Wesley Rodrigo Machado, portador do CREA nº 26132 D/MT e do CPF nº 938.xxx.xxx-91, para ser o fiscal da obra/serviço público "Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Construção de Calçadas e Sinalização de Vias nos Setores 09 e 23", oriunda do Processo Administrativo nº 9711/2024-SEMOSP, Contrato nº 118/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 22 de abril de 2025.

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento



SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES-MARÇO/ABRIL/2025

SERVIDOR	PERÍODO	DESTINO
MAURITANI RIBEIRO VIEIRA	18/03/2025 a 22/03/2025	Porto Velho/RO
MAURITANI RIBEIRO VIEIRA	10/04/2025 a 10/04/2025	Cerejeiras/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 78/2025/SEMUS

CONCEDER FOLGA AOS SERVIDORES PELA PARTICIPAÇÃO NA "OPERAÇÃO SEMINIBUS"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando o memorando nº 040/2025/VISA.

Considerando o sucesso e a importância da participação dos servidores na operação Seminibus realizada no dia 01 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dois (02) dias de folga aos servidores abaixo identificados, em reconhecimento à sua colaboração e dedicação na operação Seminibus, conforme a data em que se envolveram na referida operação.
Art. 2º os servidores contemplados por esta portaria são:

mat	Nome	Cargo
1085	Agnaldo Aparecido Atilio	Fiscal de Vigilância Sanitária
15719	Aveles Allan Jean Rafael do Couto	Fiscal de Vigilância Sanitária
4754	Alfredo Guancino Junior	Fiscal de Vigilância Sanitária
6631	Edvaneide Silva Caçula	Fiscal de Vigilância Sanitária
16551	Elaine Gonçalves Cirilo	Auxiliar em Saúde Bucal
4939	Fabiana Paula Schiavi Dutra Gois	Fiscal de Vigilância Sanitária
15621	Henrique Gonçalves Silva	Fiscal de Vigilância Sanitária
4273	Juliano Antônio Martins de Souza	Fiscal de Vigilância Sanitária
15646	Madson Roseno Cardoso	Fiscal de Vigilância Sanitária
651	Roberto Alves dos Santos	Fiscal de Vigilância Sanitária
696	Samuel Alves Barreto	Fiscal de Vigilância Sanitária
10361	Sarah de Alencar Miranda Almeida	Fiscal de Vigilância Sanitária

Art. 3º A folga será concedida na data a ser definida pelo chefe imediato, conforme a conveniência dos serviços e de acordo com as necessidades da administração pública.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vilhena, RO, 22 de abril de 2025.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
60.332/2023

PORTARIA Nº 062/SEMUS/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 24 de março de 2025, o(a) servidor(a) LUCIANE HALABURA DE ARAÚJO DOURADO, matrícula nº 10419, para exercício da atividade de fiscalização do contrato nº 059/SEMUS, celebrado entre o Município de Vilhena/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa QUASAR SERVIÇOS E DEDETIZAÇÃO LTDA.

Art. 2º Cabe ao(a) fiscal designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 5º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento integral da execução do objeto do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 24 de março de 2025.

Vilhena-RO, 08 de abril de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025/SEMUS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2873/2025

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 2873/2025/SEMUS, destinado à futura aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (gênero alimentício, limpeza, e utensílio de cozinha), referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2025/PMV e ata da Sessão Pública do Pregão designada pelo Decreto nº 62.096/2024, Parecer Jurídico nº 147/PGM/2025, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor da empresa:

NOGUEIRA & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ:34.308.216/0001-30, ITENS 2, 3, 4, 7, no valor de 36.922,00 (trinta e seis mil novecentos e vinte e dois reais).

N.C.BESSA – EIRELI, CNPJ: 36.720.031/0001-64, ITENS 5, 6, no valor de R\$ 28.330,00 (vinte e oito mil trezentos e trinta reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 65.252,00 (Sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais).

Publique-se, 22 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

ATA Nº 142/2025

Reunião ordinária do COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA – IPMV, Autarquia Municipal de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 08.081.573/0001-07, realizada aos 17 (dezesete) dias do mês de abril de 2025, às 09h32min, na sede do IPMV, situada a Rua Rony de Castro Pereira, nº 4037, no Bairro Jardim América, reunião ordinária mensal. Estando presentes os membros do Comitê de Investimentos, nomeados pela Portaria de nº 087/2024/GP/IPMV de 12 (doze) de dezembro de 2024, o Sr. Bruno Cristiano Neves

Stedile, Rogério Araújo Vieira, Everaldo Oliveira Ribeiro, Vanderlã Paulo de Andrade e Lélío Miki Hataka, Diretor Presidente Interino do IPMV e do Comitê de Investimentos, Diretor Financeiro e de Investimentos do IPMV e Secretário do Comitê e Gestor dos Fundos junto ao Ministério da Previdência Social, Presidente do Conselho Administrativo e Financeiro - CAF, Contador do IPMV e representante do Ente Federativo respectivamente, membros reunidos para tratar de assuntos relevantes, tomar decisões e deliberar sobre a Carteira de Investimentos do IPMV, com os seguintes assuntos em pauta: 1) Ciência das movimentações realizadas nos investimentos no período de 19/03 a 16/04/2025; 2) Avaliação da proposta da assessoria financeira a respeito das posições da carteira; 3) Deliberação sobre realocação de recursos; 4) Deliberação para alocação dos novos recursos.

1. Os membros tomaram ciência das movimentações realizadas e ratificaram as decisões, conforme informações abaixo:

Data	Operação	Fundo	CNPJ	Conta	Valor em R\$
12/03/2025	Aplicação	CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP FI RF	10.740.670/0001-06	71112-5	R\$ 94.538,98
13/03/2025	Aplicação	CAIXA BRASIL FI RF REF DI LP	03.737.206/0001-97	71112-5	R\$ 1.032,66
14/03/2025	Aplicação	CAIXA BRASIL FI RF REF DI LP	03.737.206/0001-97	468-2	R\$ 330.000,00
14/03/2025	Aplicação	BRADESCO PREMIUM FI RF REF DI	03.399.411/0001-90	47436-3	R\$ 365.950,00
14/03/2025	Aplicação	BRADESCO PREMIUM FI RF REF DI	03.399.411/0001-90	47436-3	R\$ 1.920.750,00
18/03/2025	Aplicação	CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP FI RF	10.740.670/0001-06	71112-5	R\$ 1.032,66
18/03/2025	Aplicação	BRADESCO PREMIUM FI RF REF DI	03.399.411/0001-90	47436-3	R\$ 628.800,00
20/03/2025	Aplicação	BRADESCO PREMIUM FI RF REF DI	03.399.411/0001-90	47436-3	R\$ 87.550,00
27/03/2025	Resgate	CAIXA BRASIL FI RF REF DI LP	03.737.206/0001-97	241-8	R\$ 1.411.300,00
27/03/2025	Resgate	CAIXA BRASIL FI RF REF DI LP	03.737.206/0001-97	468-2	R\$ 122.000,00
03/04/2025	Aplicação	BRADESCO PREMIUM FI RF REF DI	03.399.411/0001-90	47436-3	441.650,00
08/04/2025	Aplicação	BRADESCO PREMIUM FI RF REF DI	03.399.411/0001-90	47436-3	775.700,00
16/04/2025	Aplicação	BRADESCO PREMIUM FI RF REF DI	03.399.411/0001-90	47436-3	1.781.050,00

2. Os membros do Comitê de Investimentos debateram, após assistir o vídeo da assessoria financeira (https://www.youtube.com/watch?v=dF-V_BV_8hl), a respeito da carteira de investimentos. Na transmissão do vídeo observou-se a análise da nossa carteira de investimentos, com avaliação de seu desempenho no decorrer deste exercício financeiro de 2.025, em especial ao mês de março/2025, que obteve a rentabilidade de 0,58%, permanecendo em 0,42% abaixo da meta atuarial, fechando o patrimônio em R\$ 381.074.670,41. O senhor Reiter Peixoto explanou a respeito do comportamento dos ativos financeiros, esclarecendo os impactos financeiros da política comercial internacional, o que afetou a rentabilidade dos nossos investimentos dos fundos BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FIAÇÕES, BRADESCO INSTITUCIONAL FIAÇÕES BDR, BB TECNOLOGIA e ITAU PRIVATE S&P 500 BRL MULTIMERCADO. Apresentou a proposta de realocação de recursos, resgatando 10% do patrimônio do Fundo FI Caixa Brasil Matriz RF e aplicando em Caixa Brasil IRF-M TP FI RF, considerando a projeção de elevação da SELIC. A Assessoria Financeira sugere, ainda, que o comitê delibere sobre a possibilidade de resgate dos recursos dos fundos de benchmark lastreados no mercado internacional e reaplicação em fundos em renda fixa dentro da mesma instituição financeira.

3. Em se tratando de realocações de recursos, os membros debateram a respeito do que foi apresentado na reunião com a assessoria financeira e decidiram por realizar o resgate sugerido pela assessoria financeira, buscando melhor rentabilidade dentro da estratégia de renda fixa, resgatando 10% do patrimônio do Fundo FI Caixa Brasil Matriz RF (CNPJ: 23.215.008/0001-70) e aplicando em Caixa Brasil IRF-M TP FI RF (CNPJ 14.508.605/0001-00). Fica, também, pré aprovada o resgate dos fundos em bolsa americana e respectiva realocação em Fundos DI das mesmas instituições financeiras.

4. Os membros, por unanimidade, em se tratando dos novos recursos optaram por alocá-los no Fundo Caixa Brasil IRF-M TP FI RF (CNPJ 14.508.605/0001-00).

Data da próxima reunião será dia 14/05/2025 (quarta-feira), desde já, saem todos os membros convocados. Nada mais foi dito e nem acrescentado, não havendo mais nada a tratar, às 10:25 o Sr. Bruno Cristiano Neves Stedile, Presidente do Comitê de Investimentos, encerrou a presente reunião, e eu Rogério Araújo Vieira, Secretário do Comitê de Investimentos, lavro a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo senhor presidente e demais membros presentes.

Bruno Cristiano Neves Stedile – Presidente do Comitê de Investimentos

Rogério Araújo Vieira – Secretário

Vanderlã Paulo de Andrade – Membro

Everaldo Oliveira Ribeiro – Membro

Lélío Miki Hataka – Membro

PORTARIA Nº. 019/2025/GP/IPMV

PRORROGA PRAZO DE TRABALHO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS DO IPMV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Diretor Presidente Interino do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 002/2024/CAF/IPMV e Artigo nº. 81, Incisos XVII e XVIII da Lei Municipal nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a disposição da Lei da criação do Governo Digital nº14.129/2021 de 29 de março de 2021.

CONSIDERANDO a implantação do Processo Eletrônico no Município de Vilhena, através do sistema OXY Elotech.

CONSIDERANDO a Portaria nº002/2025/IPMV que constitui a Comissão em 06 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a Portaria nº014/2025/IPMV que constitui a Comissão em 19 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorroga o prazo dos trabalhos da COMISSÃO ESPECIAL PARA DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS DO IPMV, tendo acrescido o prazo de 90 (noventa) dias a partir de 07 de abril de 2025, para execução dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete do Presidente,
Vilhena, 10 de abril de 2025.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Diretor Presidente Interino do IPMV
Portaria nº. 002/2024/CAF/IPMV

PORTARIA Nº. 031/2025/GP/IPMV

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA VALERIA BARAO MACHADO ROCKENBACH

O Diretor Presidente Interino do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 002/2024/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora VALERIA BARAO MACHADO ROCKENBACH, brasileira, casada, servidora pública municipal, matrícula 2020, portadora do RG nº. 1XX.XX6 SSP/MS e do CPF nº. XXX.194.XXX-XX, efetiva no cargo de CIRURGIAO DENTISTA, Classe “D”, Referência IX, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior - ANS, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme processo eletrônico de nº. 266/2024/IPMV, e parecer da Procuradoria do IPMV, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03 de 19 de dezembro de 2003, Art.4º §9º da E.C nº103/19, c/c art. 35 da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração de contribuição do cargo efetivo, e paridade com os servidores ativos, nos termos do Art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05 c/c o § único do Art. 35 da Lei nº. 5.025/2018.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete do Presidente,
Vilhena, 22 de abril de 2025.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Diretor Presidente Interino do IPMV
Portaria nº. 002/2024/CAF/IPMV

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO - TERMOS DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO Nº 02/2025 / Nº 03/2025 / N.º 04/2025.

O Conselho Escolar Professora Vilma Vieira, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços, visando a contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo: Material Hospitalar. Aquisição de Outros Serviços de Terceiros: Manutenção e Conservação de Equipamentos e Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenaapafemv> ou diretamente na escola, localizada à Rua 919, n.º 2332, Quadra 03, Setor

9-A, Bairro Aripuanã, Vilhena/RO, telefone para contato 3319-7036, 3322-7038 ou (69) 98100-6921 no horário das 07h00min às 17h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 29 de abril de 2025, pontualmente às 11h20min na sede da escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade fiscal.

Vilhena-RO, 22 de abril de 2025.

Marly da Cunha
Presidente do Conselho Escolar

ROL DOS MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIOS

Item	Descrição	Razões que Determinam as Prioridades
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP DE 13KG	Item essencial para o preparo da merenda escolar, fornecida diariamente aos alunos.
02	MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE PAPELARIA – DIVERSOS	Materiais necessários para o desenvolvimento das atividades pedagógicas em sala de aula, da direção, orientação e secretaria da instituição de ensino
03	MATERIAIS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS- TONERS, TINTA PARA IMPRESSORAS E AFINS	Toner e Tintas para impressoras para atender a demanda de impressão de documentos administrativos, atividades pedagógicas, e avaliações tanto bimestrais, como avaliações externas.
04	MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	Materiais de limpeza e produção de higienização para atender as salas de aula, banheiros, pátio, refeitório, cozinha da instituição de ensino.
05	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Manutenção e conservação de equipamentos, pois algumas máquinas são antigas precisando de reparos de peças, gás ou mesmo a troca (instalação), para o bom funcionamento dos equipamentos de climatização das salas de aulas, contribuindo assim para melhorar o trabalho desenvolvido pelos docentes, e impressoras.
06	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	Serviço de Limpeza e Conservação, para oferecer aos seus educandos servidores um espaço limpo e agradável, livre de mato e insetos peçonhentos em seu ambiente externo; Serviço de dedetização do prédio da Escola com 2.804,54m², a fim de se evitar proliferação de insetos no ambiente escolar.
07	MATERIAIS ESPORTIVOS	Materiais para desenvolvimento das atividades de educação física e esportivas- pedagógicas na quadra, como bolas, redes, cones, bambolês, etc.
08	MATERIAIS DE MANUTENÇÃO	Materiais para manutenção para atender a necessidade da Escola como, Portas, portais, torneiras, fechaduras, massa corrida, ferramentas, tintas, entre outros.

09	MOBILIÁRIO EM GERAL	Armários, mesa escrivaninha com gavetas para professor em sala de aula e departamentos administrativos. Cadeiras e mesas plásticas para reuniões, utilizar para reforço escolar.
10	MATERIAL DE COPA E COZINHA	Na escola devido a grande demanda existem alguns materiais de copa e cozinha que necessitam de reposição como bacias, formas, jarras, utensílios das panelas e etc.
11	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Aparelhos necessários para o preparo de alimentos, melhorando a qualidade da merenda escolar, devido a grande demanda para atendimento aos alunos da escola. Fogão industrial, forno micro-ondas, Freezer horizontal, geladeira para armazenamento dos alimentos da merenda escolar., e afins.
12	APARELHOS DE COMUNICAÇÃO	Para o bom funcionamento, e desenvolvimento das atividades escolares, melhorando e dando agilidade na comunicação, uma vez que a instituição possui térreo e o 1º piso. PORTEIRO P/ PORTÃO EXTERNO com instalação, Telefone sem fio com ramal externo, Fechadura elétrica para portão com Instalação
13	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	Prestação de Serviço de Assessoria Contábil e Fiscal , incluindo a entrega de todas as declarações e demais obrigações necessárias à manutenção da regularidade, bem como a emissão de relatórios de acompanhamento e outras orientações correlatas.
14	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Impressoras, devido a grande demanda de documentos impressos, e materiais para melhorar a distribuição da internet, como roteadores para conexão de internet, cabos, switch, rack de parede 9u, para melhor atender as demandas da escola, demanda de impressão de documentos administrativos, atividades pedagógicas, e avaliações. tanto bimestrais, como avaliações externas
15	MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	Aparelhos de ar condicionado, ventilador de coluna, e afins. para atender a demandas da instituição, e atividades pedagógicas escolares.
16	GÁS ENGARRAFADO	Despesas com extintores, que são itens extremamente necessários dentro da instituição escolar .
17	RESERVA PARA EMERGÊNCIA	RESERVA PARA EMERGÊNCIA Reserva destinada para pequenas emergências que poderão surgir

E. M.E.F. Gorete Domingos
Vilhena , 14 de abril de 2025

Keyla Teodora da Silva
Conselho Escolar

Item	Descrição da natureza da despesa	Razões que determinam as prioridades
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 13 KG	Atender a cozinha para o preparo da merenda dos alunos.
02	APARELHOS UTENSÍLIOS DOMÉSTICO	Atender a cozinha para melhor preparo da merenda dos alunos e conservação dos mesmos
03	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.	Aquisição de materiais tais como sifão, torneiras, tintas, massa corrida, textura para grafitados, lixas, rolo, lâmpadas, fechaduras, caixa de descarga, parafusos, cerâmica, telhas, cimentos entre outras necessidades para pequenos reparos e manutenção e outros que se fizerem necessário.
04	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Atender as necessidades da secretaria, setor pedagógicos e outro setores se necessário.
05	MATERIAL DE EXPEDIENTE	Materiais diversos para uso pedagógico em sala de aula bem como aos setores: secretaria, supervisão, orientação e direção.
06	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	Os materiais serão utilizados para limpeza do ambiente escolar e para higiene pessoal dos alunos tais como papel higiênico e sabonete.
07	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Serviço de reparo nos ares condicionados da escola.
08	SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE	Prestação de serviço de contabilidade e escrituração do Conselho Escolar.
09	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.	Serviço de eliminação de mato com herbicida, roçada mecânica na área interna e externa, poda e modelagem de árvores, preparo de terra e terraplanagem em um espaço para plantio de grama e dedetização, controle de aracnídeos nas áreas interna e externa do pátio.
10	RESERVA DE EMERGÊNCIA	Para situações de emergência, quando for necessário.
Vilhena, 16 de abril de 2025.		Nome e Assinatura do Diretor da Escola
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA LUZIA. CNPJ: 04-355.359/0001-32		Vanira Vieira da Silva



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O Diretor Geral do Saae, Ricardo de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente procedimento auxiliar nestes termos:

a) Processo Nº : 283/2024
b) Licitação Nº : 1/2025
c) Modalidade : Chamada Pública
d) Data Homologação : 02/04/2025
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARRECADADAÇÃO
f) Processo Adm Nº : 283/2024

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
1500117122000321443390390000	15010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0001-12	R\$ 978.249,95

LOTE	ORD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2	Serviço de arrecadação na modalidade Correspondente Bancário	SERV	125.693	2,75	345.655,75
1	3	Serviço de arrecadação na modalidade Terminal de Autoatendimento Eletrônico	SERV	185.921	2,12	394.152,52
1	4	Serviço de arrecadação na modalidade Internet Banking.	SERV	106.840	2,01	214.748,40
1	5	Serviço de arrecadação na modalidade Débito em Conta.	SERV	15.188	1,56	23.693,28

Vilhena-RO, 02 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)
Ricardo de Lima
DIRETOR GERAL DO SAAE

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/2024

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 018/2024 ENTRE O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA – RO E A EMPRESA RLP- RONDONIA LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS DE COLETA LTDA INSCRITA SOB CNPJ Nº 14.798.258/0001-90 (Proc. Adm. nº 125/2023).

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA, Autarquia Municipal, instituída nos termos da Lei nº 832, de 12 de junho de 1997, com sede e foro nesta cidade de Vilhena-RO, Estado de Rondônia, situada na Av. Major Amarante, nº 2788, Centro, inscrita no CNPJ nº 01.933.030/0001-13, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Geral, RICARDO DE LIMA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 954.295 /SSP-RO e inscrito no CPF nº 848.527.802-00, resolve em comum acordo entre as partes realinhar o valor do Contrato nº 018/2024 do Processo Administrativo nº 125/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação dos valores relativos à contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de apoio operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra, em razão da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho do ano de 2025, a qual promoveu alteração nos custos da mão de obra dos profissionais vinculados ao presente contrato. Este Apostilamento compreende o período de 01 de janeiro de 2025 a 15 de julho de 2025, onde originalmente estabeleceu o valor unitário de R\$ 254,36 (duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos) por tonelada, com estimativa global de R\$ 3.309.110,41 (três milhões,

trezentos e nove mil, cento e dez reais e quarenta e um centavos). Em virtude da atualização promovida pela referida Convenção Coletiva, o valor da tonelada foi reajustado para R\$ 264,85 (duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), resultando em uma nova estimativa contratual de R\$ 3.445.580,64 (três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).

Dessa forma, o valor estimado da repactuação corresponde a R\$ 136.470,23 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e três centavos), referente à diferença decorrente da aplicação do reajuste sobre o valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – AMPARO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento vem amparado nos termos do artigo 136, inciso I da Lei n.º 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, planilha de cálculo e demais documentos anexos no processo 125/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas seguem a programação:

Órgão: 15 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos; Unidade: 15.001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos; Função: 17 – Saneamento; Sub Função: 512 – Saneamento Básico Urbano; Programa: 0037 – Cidade Limpa; Projeto/Atividade: 2248 – Coleta, Seleção e Destinação dos Resíduos Sólidos; Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Desdobramento: 78.00 – Limpeza e Conservação; Fonte de recursos: 15010000 – Outros Recursos não Vinculados - Exercício Corrente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O SAAE providenciará a publicação resumida do presente Termo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

Vilhena-RO, 16 de abril de 2025.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral / SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 009/SAAE/2025.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO, através da Pregoeira e Agente de Contratação, designada pela Portaria Nº de 076/2024/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 009/SAAE/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Mun Nº 59.674/2023, 59.677/2023, 59.678/2023, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 272/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS DIVERSAS E QUADROS DE COMANDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E AS DEMANDAS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2025/SAAE E SEUS ANEXOS.

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 1.136.233,73 (Um milhão cento e trinta e seis mil duzentos e trinta e três reais e setenta e três centavos).

Cadastro das Propostas: a partir do dia 23/04/2025 – Abertura da Sala de Disputa: a partir do dia 08/05/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da análise das propostas: dia 08 de Maio de 2025 às 09:05 horas (Horário de Brasília - DF) – Fim da Análise das Propostas com a Ordenação das Propostas Classificadas: dia 08 de Maio de 2025 às 09:15 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da Fase Competitiva: dia 08/05/2025 às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF) – Endereço eletrônico: (www.licitanet.com.br/) (<https://vilhena oxy elotech.com.br/portaltransparencia/25/licitacoes/>) (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1). **Informações Complementares:** O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: (cplsaaevha@gmail.com),

Vilhena-RO, 22 de abril de 2025.

JACKELINE V.S. MANGANARO
Pregoeira e Agente de Contratação



ATOS DO LEGISLATIVO

ERRATA

A Câmara Municipal de Vereadores retifica a PORTARIA Nº 111, de 17 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena nº 4209, em 17 de abril de 2025, conforme segue:

Onde se lê:

Art. 1º Designar o servidor Josias Alves da Silva, matrícula 400061, como Fiscal de Contrato no Processo Administrativo nº 90/2025, que trata do Seguro dos Veículos 2025 - Toyota Corolla Cross e Hilux SW4, aferido com nível de ALTA COMPLEXIDADE.

Leia-se:

Art. 1º Designar o servidor Josias Alves da Silva, matrícula 400061, como Fiscal de Contrato no Processo Administrativo nº 90/2025, que trata do Seguro dos Veículos 2025 - Toyota Corolla Cross e Hilux SW4, aferido com nível de BAIXA COMPLEXIDADE.

Vilhena, 22 de abril de 2025.

CELSE EDUARDO MACHADO
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 113, DE 17 DE ABRIL DE 2025

TORNA PÚBLICO O PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX do artigo 25 do Regimento Interno - Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020, e de acordo com o artigo 2º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o período de férias dos servidores abaixo listados, em razão de cumprimento de período aquisitivo, conforme prevê a Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	FIM
EDUARDO CAMPAGNOLO HARTMANN	400071	2023/2024	20	05/05/2025	24/05/2025
PATRICIA DANIEL PINTO BALTAZAR	400051	2023/2024	20	12/05/2025	31/05/2025
FRANKLIM ABREU SOUSA	400073	2023/2024	15	26/05/2025	09/06/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSE EDUARDO MACHADO
Vereador Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

GABRIEL AFONSO GRAEBIN
Partido: PRD

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Gabriel A. Graebin

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Rafael Rodrigues

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
TI - Tecnologia da Informação

Desenvolvimento Site
TI - Tecnologia da Informação

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**